



Estado de Santa Catarina

**Prefeitura Municipal de
89.940 - Guarujá do Sul**

LEI Nº 702/86

AUTORIZA O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARUJÁ DO SUL, CELEBRAR CONVÊNIO COM O GOVERNO DO ESTADO DE SANTA CATARINA, ATRAVÉS DA CASA CIVIL, COM INTERVENIÊNCIA DA LIGA DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO SOCIAL CATARINENSE - LADESC.

NORMÉLIO ARI MENEGAZZO, Prefeito Municipal de Guarujá do Sul, Estado de Santa Catarina,

TORNA PÚBLICO a quem interessar possa que a Câmara Municipal de Vereadores votou aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com o Governo do Estado de Santa Catarina, através da Casa Civil, com a interviniência da Liga de Apoio ao Desenvolvimento Social Catarinense - LADESC, visando a obtenção de auxílio financeiro para melhorar e expandir o atendimento às crianças de faixa etária entre zero e seis anos. -

Art. 2º - A Presente Lei entra em vigor a partir de 1º de abril de 1986, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, em 19 de JUNHO DE 1986.


NORMELIO ARI MENEGAZZO

PREFEITO MUNICIPAL.

- Certificamos que a presente Lei foi publicada e registrada nesta Secretaria em data supra.


JOSE CARLOS MENEGAZZO

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO